



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 7º andar, Cep 70.046-900 – Brasília-DF  
[srt.gabinete@planejamento.gov.br](mailto:srt.gabinete@planejamento.gov.br) (61) 2020 1114/1003

**Ofício SEI nº 7523/2015-MP**

Brasília-DF, 21 de outubro de 2015.

**Ao**

**Fórum de Advocacia Pública Federal - FÓRVM DE ADVOCACIA**

**Assunto: Proposta do Governo para negociação 2015.**

Senhor (a) Dirigente,

1. Apresentamos a seguinte proposta como resultado das discussões ocorridas no âmbito da Mesa Nacional de Negociação Permanente e no plano institucional, a saber:

1.1 Período de vigência do acordo - 4 (quatro) anos - 2016, 2017, 2018 e 2019;

1.2 Reestruturação das tabelas considerando uma expansão de 21,3%, sendo: **5,5%** em agosto/2016, **5,0%** em janeiro/2017, **4,75%** em janeiro de 2018 e **4,5%** em janeiro de 2019;

1.3 Benefícios: auxílio-alimentação (R\$458,00), assistência à saúde (o valor atual percapita médio passa de R\$117,78 para R\$ 145,00 e assistência pré-escolar (o valor atual percapita médio passa de R\$73,07 para 321,00);

1.4 Criação de Plano Especial de Cargos para apoio aos membros da AGU;

1.5 Prerrogativas:

- não responsabilização dos advogados públicos federais por órgãos externos à AGU no exercício de suas funções, ressalvadas as hipóteses de dolo ou fraude.

1.6 Honorários:

- rateio entre todos membros ativos das carreiras jurídicas que integram a Advocacia Pública Federal, sem distinção entre carreiras ou órgãos de lotação;
- sobre o pagamento dos honorários:
  - criação de fundo composto por 100% da arrecadação de honorários advocatícios de sucumbência, 100% dos encargos legais de autarquias e fundações e até 75% dos encargos legais da União. O percentual referente aos encargos legais da União será fixado em portaria interministerial AGU, MP, MF e CC/PR, a vigorar a partir de janeiro de 2017; e

- transitoriamente, durante o ano de 2016, iniciando a partir de agosto, será pago a cada membro ativo o valor de R\$ 3.000,00 mensais.

#### 1.7 Advocacia privada:

- liberação para o exercício de advocacia privada, respeitadas as restrições do estatuto da OAB e da lei de conflito de interesses, nas seguintes condições:
  - informar previamente à AGU;
  - o benefício da advocacia privada não se aplica a quem ocupa cargo comissionado; e,
  - divulgação em portal da AGU de lista de advogados que exerçam a advocacia privada.

2. As propostas acima serão encaminhadas através de Projetos de Lei e estão condicionadas a aprovação do Poder Legislativo.

3. Sugerimos que essa entidade se manifeste sobre a proposta apresentada no prazo de uma semana, através dos seguintes contatos: José Borges C. Filho, Coordenador-Geral de Negociação e Relações Sindicais e Vladimir Nepomuceno, Assessor da SRT/MP, pelos telefones (61) 2020-1114/1033/1555.

Atenciosamente,

**SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA**  
Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA**, Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público, em 21/10/2015, às 12:46.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **0714294** e o código CRC **76FF2204**.

0714294



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 7º andar, Cep 70.046-900 – Brasília-DF  
[srt.gabinete@planejamento.gov.br](mailto:srt.gabinete@planejamento.gov.br) (61) 2020 1114/1003

### Proposta

Ao  
Fórum de Advocacia Pública Federal – FORVM DE ADVOCACIA

Brasília, 10 de novembro de 2015

Assunto: Proposta do Governo para negociação 2015.

Senhor (a) Dirigente,

Em decorrência da reunião ocorrida com as entidades representativas dos advogados públicos da União, realizada no dia 27 último, reafirmamos a proposta já apresentada no Ofício SEI nº 7523/2015-MP, de 21-out-2015, com a complementação dos seguintes pontos:

1. Fixação do prazo de 31-dez-2016 para regulamentação do fundo composto da arrecadação de honorários advocatícios de sucumbência e dos encargos legais; e
2. Exercício da advocacia privada a partir da vigência da Lei de sua previsão.

Aguardamos manifestação dessa entidade sobre a proposta apresentada com a inclusão dos itens acima, na forma indicada no item 3 do Ofício SEI nº 7523/2015-MP, de 21-out-2015, até o dia 16-nov-2015.

Atenciosamente,

**SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA**  
Secretário de Relações de Trabalho do Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO EDUARDO ARBULU MENDONCA**,  
Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público, em 10/11/2015, às 18:45.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **1007635** e o  
código CRC **C82DD460**.